LEI MUNICIPAL Nº 285/2005
De 11 de Maio l de 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doações, onerosas, as áreas de terras rurais, de propriedade de particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art.66 da Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do inciso IX do Art. 14, da mesma lei aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação onerosa, da Senhora Neusa de Souza Silva, brasileira, viúva, agricultora, portadora da cédula de identidade RG. n°.92.066/SSP/RO, e do CPF/MF n°.567.038.132-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n°, no Setor Chacareiro, nesta cidade de Rio Crespo, a área de terra rural, que assim se descreve:

> " Uma área de terra rural, de forma regular, medindo 100 mts x 100 mts, totalizando 10.000 (dez mil) metros quadrados, em destaque do lote 64 da gleba 13, do Projeto de Assentamento PAD. Mal. Dutra, neste Município, localizada com a frente para a linha C-90 e lateral direita para o Travessão B-65, e os fundos e a lateral esquerda confrontando com o remanescente da parte maior"

Parágrafo Único - A Área de terra rural acima descrita e recebida em doação, destina-se a implantação de uma mini usina de leite custeada pelo contrato de repasse n°.149.950-32/2002-PRONAF/CEF.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação onerosa, do Senhor Paulo Marcílio Gavioli, brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG. n°.3.231.154-7/SSP/PR, e do CPF/MF n°.198.642.809-53,casado com a Senhora Geny Vieira da Silva Gavioli, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n°.426.983/SSP/RO, e CPF/MF. n°.599.684.512-15., ambos residentes e domiciliados na

Av. Joaquim Pedro Sobrinho, s/n°, nesta cidade de Rio Crespo, a área de terra rural, que assim se descreve:

> " Uma área de terra rural, de forma regular, medindo 100 mts x 100 mts, totalizando 10.000 (dez mil) metros quadrados, em destaque do lote 03 da gleba 03, do Projeto de Assentamento PAD. Burareiro, neste Município, localizada com a frente para a linha C-85 da BR-364, e as laterais e fundos para o imóvel remanescente da parte maior"

Parágrafo Único - A Área de terra rural acima descrita e recebida em doação, destina-se a implantação de um barracão para a instalação de um secador de grãos e armazenamento de produtos agrícolas, equipamento esse que será patrocinado pelo Governo do Estado.

Art. 3° - As onerosidades previstas nos artigos anteriores, consistem na obrigação da Municipalidade de edificar os equipamentos públicos mencionados nos respectivos parágrafos, sob pena de anulação do ato de doação e a aplicação do instituto de retrocessão.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Rio Crespo, .11.....de MAIO.. .de 2005.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PUBLICADO
11/5/05